



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

NOTA DE ATESTADO TÉCNICO

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, por meio deste documento, atesta que a Sra. **Larissa Reis da Silva**, devidamente cadastrada no CPF: 05275257236, ocupante do cargo de **Assessora**, nomeada pelo **Decreto n.º 032/2024**, desenvolve atividades essenciais no âmbito da gestão pública municipal, notadamente:

1. **Alimentação e organização do Portal da Transparência**, assegurando a publicidade, acessibilidade e conformidade das informações de interesse público, em observância à **Lei Complementar n.º 131/2009** e à **Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**;
2. **Gestão e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres oriundos de emendas parlamentares**, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, em estrita conformidade com as normativas legais, especialmente a **Lei n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e o **Decreto n.º 6.170/2007**;
3. **Apoio técnico e operacional na elaboração de prestação de contas**, com o objetivo de otimizar os processos administrativos e assegurar a lisura e transparência na execução dos recursos municipais, em conformidade com a **Instrução Normativa n.º 02/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional** e a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000)**.

Dessa forma, reafirma-se a competência técnica da Sra. Larissa Reis da Silva no desempenho de suas funções, contribuindo significativamente para a gestão eficiente dos recursos e o cumprimento dos princípios da administração pública.

Augusto Corrêa, 27 de janeiro de 2024.

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Francisco Ednaldo Queiroz de Oliveira

Prefeito Municipal de Augusto Corrêa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 042/2021/TCM-PA

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 026/2021**, que entre si celebram de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA**, doravante denominado **CONCEDENTE DO ESTÁGIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP: 66.113-055, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, neste ato representado por seus **Diretores de Gestão de Pessoas, LINDINÉA FURTADO VIDINHA (Diretora)**, inscrita no CPF nº 682.953.592-15 e **HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO (Diretor Adjunto)**, inscrito no CPF nº 170.904.072-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; e **LARISSA REIS DA SILVA** doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, solteira, portadora da carteira de identidade nº 7927665 PC/PA, inscrita no CPF nº 052.752.572-36, residente e domiciliada na Travessa Vileta nº 26, Bairro do Marco, CEP: 660895-346 na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, estudante do 6º semestre do Curso de Direito do turno da tarde, com inscrição de matrícula nº 20060526; com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcindo Cacela nº 980, Bairro Umarizal, CEP 66060-271, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.254949/0001-95, neste ato representado por seu Reitor, **SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES**, inscrito no CPF nº 071.544.532-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em conformidade com a Portaria nº 382/2020/TCM/PA e a Lei nº 11.788/2008, entre si acordam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de compromisso formaliza a realização de estágio, conforme a legislação vigente, **sem caracterização de vínculo empregatício**, visando à realização de atividades compatíveis com o projeto pedagógico do curso, devendo permitir ao estagiário, regularmente matriculado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Amanda Maia Ramalho
Coord. Adj. do Núcleo de Práticas
Jurídicas do CESUPA
OAB/PA 23.331

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

I. O compromisso de estágio ora firmado terá início **em 1º de outubro de 2021** e término **em 30 de setembro de 2022**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, não podendo em nenhuma hipótese ser realizado concomitantemente com o horário escolar;

II. A duração do estágio prevista no inciso anterior poderá, eventualmente, ser prorrogada através de Termo Aditivo, desde que o novo período que se está prorrogando, acrescido do período já cumprido pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), **não ultrapasse ao prazo máximo legal de 24 (vinte e quatro) meses** na mesma CONCEDENTE;

III. O(A) ESTAGIÁRIO(A) terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcionalmente ao período, quando o estágio tiver prazo inferior a 1 (um) ano, a ser gozado durante suas férias acadêmicas, preferencialmente no mês de dezembro, coincidindo com o recesso do CONCEDENTE;

IV. O(A) ESTAGIÁRIO(A) terá sua carga horária reduzida pelo menos a metade nos dias de avaliações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração original emitida pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

As atividades desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estão previstas no Plano de Atividades de Estágio, no qual constam os dados completos do supervisor de estágio designado pela **CONCEDENTE** e sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONCEDENTE**:

- a) Conceder ao(a) ESTAGIÁRIO(A) bolsa estágio no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), sobre a qual somente incidirá desconto relativo as faltas e atrasos não justificados;
- b) Conceder ao(a) ESTAGIÁRIO(A) auxílio-transporte em valor mensal correspondente aos dias úteis nos quais houver atividade de estágio;
- c) Conceder ao(a) ESTAGIÁRIO(A) auxílio-alimentação no valor de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Amanda Maia Ramalho
Coord. Adju. do Núcleo de Práticas
Jurídicas do CESUPA
OAB / PA 23.331

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- e)–Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(a) estagiário(a);
- f)–Emitir por ocasião do desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A), D e c l a r a ç ã o de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, o respectivo setor de realização do estágio, o período cumprido e carga horária.

II – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO(A):

- a) - cumprir integralmente as normas e os regulamentos internos do CONCEDENTE, respondendo por sua inobservância por perdas e danos materiais e morais, quando constatados, resultando na rescisão do presente TCE, especialmente as constantes na Portaria nº 382/2020 - TCM/PA;
- b) - informar de imediato e por escrito ao CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO interveniente, bem como reconhecer ser responsável por quaisquer despesas e consequências causadas pela falta desta informação;
- c) - apresentar o comprovante de matrícula e o histórico acadêmico a cada início de semestre letivo;
- d) comprovar o cumprimento de, no mínimo 40 % (quarenta por cento) da carga horária total do curso;
- e) comprovar rendimento escolar com notas não inferiores a 7,0 (sete) ou conceito correspondente;
- f) – observar às normas estabelecidas para os servidores do TCM/PA, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso na decorrência do estágio;
- g) - zelar pelos documentos, instrumentos, materiais, equipamentos e instalações de propriedade do TCM/PA;
- h) - desempenhar eficientemente todas as atividades que lhes forem atribuídas por seu(sua) Supervisor(a).

III – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) fornecer informações acadêmicas de seus discentes ao CONCEDENTE quando solicitado, ou quando houver impacto na manutenção do teor deste Termo de Compromisso:

Amanda Maia Ramalho
Coord. Adj. do Núcleo de Práticas
Jurídicas do CESUPA
OAB / PA 23.331

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- b) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) zelar pelo cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO;
- e) comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- f) efetuar o pagamento do seguro contra acidentes pessoais da estagiária previsto no inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESLIGAMENTO

O presente TCE vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, sem prejuízo das hipóteses previstas na legislação, e/ou em normas e regulamentos internos do TCM/PA, nos seguintes casos:

- I. automaticamente, ao término do prazo de vigência do TCE;
- II- em razão da ausência não justificada por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados dentro do mesmo mês, hipóteses que caracterizarão abandono do estágio;
- III- pela interrupção e/ou conclusão do curso;
- IV - na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- V - a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A), por meio de termo de desistência antecipada;
- VI- por interesse e conveniência do TCM/PA, exceto na hipótese de estágio obrigatório;
- VII pelo descumprimento de qualquer cláusula do TCE;
- VIII- por rendimento abaixo de 70% (setenta por cento) nas avaliações de desempenho a que for submetida, e rendimento escolar com notas inferiores a 7,0 (sete) ou conceito correspondente;
- IX- em razão da prática de conduta incompatível com a ética, a moral e a urbanidade.

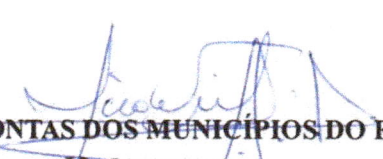
Declarando conhecer e se obrigar a cumprir os termos da Portaria nº 382/2020- TCM/PA,

Amanda Maia Ramalho
Coord. Adj. do Núcleo de Práticas
Jurídicas do TCM/PA
2020-10-23-001

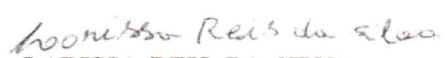
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

que regulamenta o PROGRAMA DE ESTÁGIO no âmbito do TCM-PA, as partes assinam o presente termo em três (3) vias, de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Belém, Pará, 1º de outubro de 2021.


TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Helker Aguiar
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas
TCMPA


LARISSA REIS DA SILVA

ESTAGIÁRIA


Amanda Maia Ramalho
Coord. Adj. do Módulo de Práticas
Jurídicas do CESUPA
OAB / PA-23.331

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO
OBRIGATÓRIO Nº 042 TCM/PA**

Pelo presente **ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 042** que entre si celebram de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA**, doravante denominado **CONCEDENTE DO ESTÁGIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP: 66.113-055, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, neste ato representado por seus **Diretores de Gestão de Pessoas, LINDINÉA FURTADO VIDINHA (Diretora)**, inscrita no CPF nº 682.953.592-15 e **HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO (Diretor Adjunto)**, inscrito no CPF nº 170.904.072-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; e **LARISSA REIS DA SILVA** doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, solteira, portadora da carteira de identidade nº 7927665 PC/PA, inscrita no CPF nº 052.752.572-36, residente e domiciliada na Travessa Vileta nº 28, Bairro do Marco, CEP: 66095-46, na capital do Estado do Pará, estudante do 6º semestre do Curso de Direito, do turno da noite com inscrição de matrícula nº 20060526 com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcindo Cacela nº 980, Bairro Umarizal, CEP 66060-271, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.254949/0001-95, neste ato representado por seu Reitor, **SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES**, inscrito no CPF nº 071.544.532-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em conformidade com a Portaria nº 382/2020/TCM/PA e a Lei nº 11.788/2008, entre si acordam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A jornada de atividades da **ESTAGIÁRIA** fica alterada, a partir de 1º de novembro de 2021, para 30 (trinta) horas semanais, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, não podendo em nenhuma hipótese ser realizado concomitantemente com o horário escolar, passando a **ESTAGIÁRIA** a cumprir o novo horário definido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado, a partir desta data, o valor da bolsa estágio mencionado

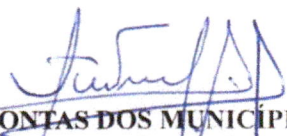
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO , o qual passa a ser de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio ora aditado, naquilo que não colidirem com as presentes disposições.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste termo aditivo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Belém, Pará, 19 de outubro de 2021.


TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Helker Aguiar
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas
TCMPA



LARISSA REIS DA SILVA

ESTAGIÁRIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, Paulinne Fraiha Pegado, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará (OAB/PA) sob o nº 25.342, declaro, para os devidos fins, que a estudante Larissa Reis da Silva, portadora do CPF nº 052.752.572-36, regularmente matriculada no 5º semestre do curso de Direito do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, realizou estágio sob minha supervisão no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de julho de 2021.

Durante o período mencionado, a estagiária desempenhou suas atividades de forma ética e diligente, participando de rotinas de escritório, elaboração de peças processuais, pesquisas jurídicas, acompanhamento de processos e demais atividades compatíveis com sua formação acadêmica e autorizadas pelo Estatuto da Advocacia e da OAB.

Esta declaração é emitida para comprovação do período de estágio e para os fins que se fizerem necessários.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025.

**PAULINNE
FRAIHA
PEGADO**

Assinado de forma
digital por PAULINNE
FRAIHA PEGADO
Dados: 2025.01.26
15:53:05 -03'00'

Paulinne Fraiha Pegado
OAB/PA nº 25.342



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). LARISSA REIS DA SILVA, estudante do curso de DIREITO da Instituição de Ensino INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, portador(a) do CPF nr. 052.752.572-36, RG nr. 7927665, realizou estágio na(o) SEC. MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA - SEGEF no período de 20/01/2020 a 21/12/2020, nos termos da legislação aplicável.

O horário de estágio foi das 08:00 às 14:00 em 5 dias, sendo, Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE